



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 44, DE 24 DE MAIO DE 2021**<sup>1</sup>

*Altera a Portaria nº 41, de 11 de abril de 2019.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFMV nº 1.203 e 1.204, ambas de 25 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 11 de abril de 2019, publicada no DOU nº 72, de 15/04/2019, Seção 2, pág. 74;

CONSIDERANDO o trabalho de coordenação e integração dos trabalhos desenvolvidos junto às Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CFMV que resultaram, no ano de 2020, em meio à pandemia da Covid-19, na publicação de quatro manuais técnicos: Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais; Manual de Resgate e Assistência à Ictiofauna em Situações de Desastres Ambientais; Manual de Perícias Médico-Veterinárias; Manual Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs e Guia de Bolso de Leishmaniose Visceral, publicações de qualidade e relevância para os profissionais e sociedade;

CONSIDERANDO o apoio, treinamento e consultoria, prestados por meio de participação no Grupo de Trabalho (GT) específico criado, em 08 de fevereiro de 2021, com o objetivo de auxiliar o Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR em assuntos relacionados à Fiscalização;

CONSIDERANDO a participação e contribuições no Grupo de Trabalho Técnico-Jurídico (GTTJ), criado em 23 de março de 2021, objetivando a revisão e edição de Resoluções do CFMV;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 249ª Reunião da Diretoria Executiva do CFMV, ocorrida no dia 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o §1º do artigo 1º da Portaria nº 41, de 11 de abril de 2019 (DOU nº 72, de 15/04/2019, Seção 2, pág. 74), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no *caput* deste artigo será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).” (NR)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 01/06/2021, Seção 2, pág. 71





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2**

ISSN 1677-7050

Nº 102, terça-feira, 1 de junho de 2021

Art. 2º Alterar o §1º do artigo 1º da Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 237, de 9/12/2019, Seção 2, pág. 75, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).” (NR)

Art. 3º As atribuições do Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados;

II - dar suporte técnico-administrativo ao Sistema CFMV/CRMVs, a fim de aperfeiçoar a atuação dos diversos setores dos Regionais;

III - desenvolver e promover, em parceria com outras áreas do CFMV, treinamentos, palestras e outras oportunidades de trocas de experiências buscando promover alinhamento e melhoria nos processos e resultados esperados para o Sistema CFMV/CRMVs;

IV - assessorar o Sistema CFMV/CRMVs para que sejam operacionalizados procedimentos necessários à atualização das informações do SISCAD, de forma eficiente e eficaz;

V - assessorar o Sistema CFMV/CRMVs, a fim de implementar e/ou aprimorar rotinas gerenciais que possibilitem maior efetividade nas ações de diminuição da inadimplência, com intuito de promover maior controle orçamentário aos Regionais, por meio do Núcleo de Apoio aos Regionais - NAR;

VI - acompanhar os processos do Programa de Desenvolvimento para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - PRODES, assessorando os Conselhos Regionais solicitantes em questões técnico-administrativas cabíveis, quando necessário;

VII - cumprir as normas emanadas de autoridade competente;

VIII - assessorar na interlocução do CFMV com o Sistema CFMV/CRMVs, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

IX - examinar pareceres sobre os assuntos da sua competência;

X - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente e/ou Vice-Presidente do CFMV.

Parágrafo único. As atividades do Assessor Administrativo serão desempenhadas na Chefia do Núcleo de Apoio aos Regionais - NAR.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga o artigo 2º da Portaria nº 103/2019, e demais disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 44, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFMV nº 1.203 e 1.204, ambas de 25 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Portaria nº 41, de 11 de abril de 2019, publicada no DOU nº 72, de 15/04/2019, Seção 2, pág. 74; CONSIDERANDO o trabalho de coordenação e integração dos trabalhos desenvolvidos junto às Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CFMV que resultaram, no ano de 2020, em meio à pandemia da Covid-19, na publicação de quatro manuais técnicos: Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais; Manual de Resgate e Assistência à Ictiofauna em Situações de Desastres Ambientais; Manual de Perícias Médico-Veterinárias; Manual Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs e Guia de Bolso de Leishmaniose Visceral, publicações de qualidade e relevância para os profissionais e sociedade; CONSIDERANDO o apoio, treinamento e consultoria, prestados por meio de participação no Grupo de Trabalho (GT) específico criado, em 08 de fevereiro de 2021, com o objetivo de auxiliar o Núcleo de Apoio aos Regionais - NAR em assuntos relacionados à Fiscalização; CONSIDERANDO a participação e contribuições no Grupo de Trabalho Técnico-Jurídico (GTTJ), criado em 23 de março de 2021, objetivando a revisão e edição de Resoluções do CFMV; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 249ª Reunião da Diretoria Executiva do CFMV, ocorrida no dia 14 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o §1º do artigo 1º da Portaria nº 41, de 11 de abril de 2019, publicada no DOU nº 72, de 15/4/2019, Seção 2, pág. 74, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFMV nº 1.203 e 1.204, ambas de 25 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a Portaria nº 57, de 15 de maio de 2018, publicada no DOU nº 94, de 17/05/2018, Seção 2, pág. 65; CONSIDERANDO que durante o triênio 2017/2020 o Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV implementou diversas melhorias nos fluxos e processos relacionados à área, ampliou a infraestrutura tecnológica e dobrou a capacidade de processamento e armazenamento de dados, com ênfase na segurança da informação; CONSIDERANDO os esforços na manutenção dos serviços tecnológicos, no ano de 2020, em meio à pandemia da Covid-19, visando a manutenção e estabilidade das operações do CFMV e de seus servidores em teletrabalho; CONSIDERANDO o apoio e consultoria, prestados em parceria com o Núcleo de Apoio aos Regionais (NAR), auxiliando na definição de projetos e diretrizes dos regionais que compõem o Sistema CFMV/CRMVs; CONSIDERANDO o desenvolvimento e implementação dos projetos prioritários, sendo: Implementação da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Implementação da SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública; Fiscalização do Módulo Financeiro do Siscadweb (implementação em 2021) e Desenvolvimento do Aplicativo de Fiscalização e Carteira de Identidade Profissional (implementação em 2022); CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 249ª Reunião da Diretoria Executiva do CFMV, ocorrida no dia 14 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 57, de 15 de maio de 2018, publicada no DOU nº 94, de 17/5/2018, Seção 2, pág. 65, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), observado o disposto no inciso I do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

### CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO CFESS Nº 974, DE 28 DE MAIO DE 2021

A presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos Cress e Seccionais para Gestão 2020/2023, por meio da Resolução CFESS nº 946, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2020, Seção 1; Considerando que o assistente social Agnaldo Engel Knevez, eleito conselheiro 4º suplente da gestão 2020-2023, requereu, em 12 de maio de 2021, licenciamento das atividades do respectivo cargo, com fundamento no parágrafo único do art. 43 do Estatuto do Conjunto Cress-Cress, regulamentado pela Resolução CFESS 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 18 de maio de 2005, Seção 1; Considerando que em razão do licenciamento requerido, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do CFESS; Considerando a aprovação do licenciamento do conselheiro Agnaldo Engel Knevez, a partir de 24 de maio de 2021, na 240ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS realizada em 22 de maio 2021, resolve:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito: EFETIVOS: Presidente: Maria Elizabeth Santana Borges; Vice-Presidente: Maria do Socorro Rocha Silva; 1º Secretária: Dácia Cristina Teles Costa; 2º Secretária: Daniela Müller; 1º Tesoureira: Kelly Rodrigues Melatti; 2º Tesoureira: Franciele Piva Borzato. CONSELHO FISCAL: Lyfia Maria Pereira Rojas; Priscilla Cordeiro Cruz de Barros; Alessandra Maria da Silva Dias. SUPLENTE: 1º Elaine Junger Pelves; 2º Carla Alexandra Pereira; 3º Mauricélia Soares dos Santos; 4º Dilma Francini de Jesus; 5º Emilly Marques Tenório; 6º Ruth Ribeiro Bittencourt; 7ª Maria Eunice Ferreira Damasceno Pereira; 8ª Kénia Augusta Figueiredo. Art. 2º Superado o motivo do requerimento de licença, o conselheiro poderá assumir, automaticamente, seu cargo e funções originais na gestão 2020-2023. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CREF4/SP Nº 3.189, DE 31 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 9696/96 e de acordo com a alínea XI do Artigo 36 do Estatuto do CREF4/SP.

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CREF4/SP em sua 85ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Renato Dias para ocupar o emprego público em comissão de Assessor de Planejamento Estratégico do CREF4/SP.

Art. 2º - A título de gratificação em razão do exercício das funções como Assessor de Planejamento Estratégico do CREF4/SP, o Sr. Carlos Renato Dias, receberá os vencimentos, na forma da referência CE3 do Anexo V da Resolução CREF4/SP nº 095/2017 com redação alterada pela Resolução CREF4/SP nº 139/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NELSON LEME DA SILVA JUNIOR

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60 de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º. Designar RENNAN WALTER DA SILVA, para exercer o cargo de membro da Comissão de Licitação do CRF/PI. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARÁIBA

PORTARIA CRO/PB Nº 2, DE 31 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, usando de sua competência e de suas atribuições legais e regimentais, “ad referendum” do Plenário, resolve:

Art. 1º. Designar uma Comissão Eleitoral para exercer todas as atribuições do Presidente do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba constantes no Regimento Eleitoral vigente, referente ao pleito eleitoral de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. A Comissão por esta designada fica assim constituída:

- José Althermar de Luna de Menezes, CD 2118 - Membro efetivo (Presidente);

- Antônio Pires de Figueiredo, CD 649 - Membro efetivo;

- Carlos Silva de Oliveira, CD 3324 - Membro efetivo;

- Cláudia de Castro Gama, CD 2312 - Membro suplente;

- Klímia de Castro Maia Florença, CD 1182 - Membro suplente.

LEONARDO MARCONI CAVALCANTI DE OLIVEIRA

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CRO/RS Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2021

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 67, incisos XIII e XVIII do Regimento Interno e artigo 37 caput e Parágrafo 1º do Regimento Eleitoral (Resolução CFO 231/2020), após aprovação do Plenário nº 1950 de 31 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar os Cirurgiões-Dentistas, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral, que desempenhará as atribuições previstas no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO - 231/2020 e Resolução CFO nº 232/2020 para eleição a se realizar entre os dias 01 e 02 de outubro de 2021, para composição do Plenário do Conselho do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, cujo mandato será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. I - Membros Efetivos: Cristiano Messina Pereira da Silva, CRO/RS-CD 13276 - Presidente; Wladimir Kuroczka, CRO/RS-CD 2745 - Membro; Francisco de Paula Pereira - CRO/RS-CD 9378 - Membro; II - Membros Suplentes: Júlio César Sanfelice - CRO/RS-CD 9065 - Membro; Márcio Cardoso Resner, CRO/RS-CD 11318 - Membro; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU.

NELSON FREITAS EGUIA

### CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÕES DE 25 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco - Core-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 26, alínea k, do Regimento Interno da Entidade, artigo 3º, parágrafo 2º, artigo 5º, artigo 6º e artigo 12, do Plano de Cargos e Salários (PCS), instituído pela portaria nº 02/2013, alterado pela Resolução 01/2018, nos termos da Resolução nº 04/2018, resolve:



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/act/index.html>, pelo código: 020302021060300071

71

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

